



PORTARIA Nº 190, DE 03 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA ACOMPANHAMENTO DE PARCERIA FIRMADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00030/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 000002/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 03/07/2024

Lauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade da constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo que constituirão a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento de execução da parceria firmada pela Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil denominada Lira Musical Nossa Senhora da Saúde, através do Processo Licitatório nº 00030/2024, Inexigibilidade nº 00006/2024, Chamada Pública nº 000002/2024, Termo de Fomento nº 0001/2024.

I – Membros:

- a) Presidente:** Lorenza Aparecida Silva, matrícula nº: 713, cargo: Pedagoga;
- b) Membro:** Márcia Maria Brandão Pinto, matrícula nº: 1424, cargo: Analista Educacional;
- c) Membro:** Vitória Weberling Emburana, matrícula nº 3511, cargo: Supervisor de Área.

II – Gestora da Parceria e Técnica Operacional:

- a) Geralda Aparecida Andrade Simões,** matrícula nº: 2743, cargo: Auxiliar de Biblioteca.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:



- I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e prestação de contas, relacionados ao Processo Licitatório nº 00030/2024, Inexigibilidade nº 00006/2024, Chamada Pública nº 000002/2024;
- II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - A função dos membros nomeados nesta portaria são consideradas como relevante serviço que prestam à comunidade e é exercida sem remuneração.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiro.

Art. 5º - Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria, deverão declarar-se impedidos e manifestar por sua substituição, se:

- I – Tiver mantido relação jurídica com a entidade nos últimos 5 (cinco) anos;
- II – For parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento dos membros se dará exclusivamente para o Processo Licitatório nº 00030/2024, Inexigibilidade nº 00006/2024, Chamada Pública nº 000002/2024.

Art. 6º - Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com vistas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 03 de julho de 2024.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão